(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº45/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 19/06/2024**

**Herminio Oliveira
PRESIDENTE**

Institui no calendário de eventos do município de Vitória da Conquista a MARCHA PELA PAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluída no calendário oficial da cidade de Vitória da Conquista a Marcha pela Paz, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio pelas igrejas evangélicas da cidade.

Art. 2° - A Marcha pela Paz tem como objetivo promover a união das comunidades religiosas em oração pela paz e pela harmonia na cidade, além de celebrar o Dia Internacional do Trabalhador.

Art. 3° - A Marcha pela Paz será organizada pelas lideranças das igrejas evangélicas da cidade, em parceria com órgãos municipais responsáveis pela segurança e logística do evento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de maio de 2024

Josenildo Freitas Nascimento
(Nildo Freitas)
VEREADOR - UB

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº45/2024

Justificativa

A inclusão da Marcha pela Paz no calendário oficial de Vitória da Conquista é uma medida que visa fortalecer os laços comunitários e promover a cultura da paz na cidade. Além disso, a marcha proporciona um momento de reflexão e celebração, unindo a comunidade em oração pela paz e em gratidão pelo trabalho digno, em consonância com os valores evangélicos e com a importância do Dia Internacional do Trabalhador.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de maio de 2024.

Josenildo Freitas Nascimento
(Nildo Freitas)
VEREADOR - UB